



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 60/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em [REDACTED] através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Marcos Vinícius de Souza**, brasileiro, casado, administrador matrícula funcional nº 28311305, residente e domiciliado em [REDACTED] e **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, autarquia municipal, inscrito no CNPJ nº 17.714.486/0001-22, com sede na Avenida Governador Benedito Valadares, 181 - Bairro Padre Cunha, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Daniel Salgarello**, brasileiro, casado, engenheiro civil, matrícula funcional nº 204/01, residente e domiciliado em [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.790.782/0001-26, situada na [REDACTED], endereço eletrônico [REDACTED] e telefone: [REDACTED] neste ato representada por **Letícia de Moraes Vianini**, brasileira, empresária, residente e domiciliado em [REDACTED] conforme(atos constitutivos da empresa nos autos em f.358/360) doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 027/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 60/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a "Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de engenharia na Rua Aracelli (Bairro Romã - Colônia Rodrigo Silva) - compreendendo a execução de pavimentação intertravada, sistema de drenagem, construção de ponte em estrutura mista e implantação de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário. As intervenções relativas à pavimentação, drenagem e sinalização integram o escopo do contrato de repasse nº 948762/2023(Ministério das cidades/caixa), enquanto a construção de ponte e implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão custeadas com recursos próprios, conforme previsto nos documentos técnicos que instruem a contratação.", nas condições estabelecidas no Projeto Básico, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica 003/2026, e em observância às

Assinado digitalmente por SERVIÇO DE
ÁGUA E SANEAMENTO
SAS:177144860001
MD:CARRE, CN=SERVIÇO DE ÁGUA E
SANEAMENTO SAS/17714486000122, O=
COP-SEAS, OU=AC Silveira Digital Multiple
[REDACTED] Em nome o autor deste documento
[REDACTED]
Data: 2026.07.21 11:25:01-02007
F-41 PDF Reader Versão: 2026.5.9

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

16	2011268	M²	649,25	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO COM BLOCO 16 FACES DE 22X11CM, ESPESSURA 8CM (COMPOSIÇÃO BASEADA NO ITEM 92406 DO SINAPI).	R\$ 104,82	R\$ 68.054,38
17	2011519	M	516,69	VIGA DE CONTENÇÃO TRANSVERSAL DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO 15X30 CM PARA PAVIMENTO INTERTRAVADO/BLOQUETE.	R\$ 81,95	R\$ 42.342,75
18	2011345	M	11.008,32	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X10X10X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) – ESSA COMPOSIÇÃO É BASEADA NO ITEM SINAPI 94278.	R\$ 57,52	R\$ 633.198,57
19	2011254	M³	175,64	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023.	R\$ 725,25	R\$ 127.382,91
20	2011602	UNI	15	CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 200-60 B - COM GRELHA DE AÇO - AREIA E BRITA COMERCIAIS.	R\$ 4.653,63	R\$ 69.804,45
21	2011612	UNI	2	CAIXA COLETORA DE SARJETA COM GRELHA DE AÇO 2,20 à 5,00m PROF - AREIA E BRITA COMERCIAIS (COMPOSIÇÃO BASEADA NO ITEM 2003541 DA SICRO).	R\$ 7.580,69	R\$ 15.161,38
22	2011607	UNI	8	CAIXA COLETORA DE SARJETA COM GRELHA DE AÇO 1à 1,9m PROF - AREIA E BRITA COMERCIAIS (COMPOSIÇÃO BASEADA NO ITEM 2003517 DA SICRO).	R\$ 3.067,87	R\$ 24.542,96
23	2011425	UNI	1	GRELHA COLETORA DE SARJETA (BASEADA NO ITEM 2003517 DA SICRO).	R\$ 525,15	R\$ 525,15



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

24	2011214	M³	129,19	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024.	R\$ 12,61	R\$ 1.629,09
25	2011549	M	149,48	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 400 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 215,16	R\$ 32.162,12
26	2011648	UNI	12	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 B - AREIA E BRITA COMERCIAIS.	R\$ 622,57	R\$ 7.470,84
27	2011599	M²	9,65	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA DE ALVENARIA E=10CM.	R\$ 366,95	R\$ 3.541,07
28	2011277	M	5.471,17	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 20 CM ALTURA. (BASEADO NO ITEM 94293 DO SINAPI).	R\$ 61,30	R\$ 335.382,72
29	2011338	M³	2,42	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS.	R\$ 376,45	R\$ 911,01
30	2011117	M	6	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CENTRIFUGADO COM COMPRESSÃO ADMISSÍVEL DE 55 T - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO.	R\$ 248,24	R\$ 1.489,44
31	2011321	M²	363,25	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES.AF_11/2024.	R\$ 38,42	R\$ 13.956,06
32	2011291	M²	27,19	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020.	R\$ 118,17	R\$ 3.213,04



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

				SUORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA.		
52	2011361	M²	2,65	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024.	R\$ 121,55	R\$ 322,11
53	2011362	KG	119,01	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.	R\$ 11,69	R\$ 1.391,23
54	2011365	UNI	29	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ELEMENTO COMPLEMENTAR AO MOBILIÁRIO URBANO RETANGULAR EM AÇO (0,50 M X 0,30 M) COM SUORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA.	R\$ 631,85	R\$ 18.323,65
55	2011367	KG	138,41	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022.	R\$ 10,82	R\$ 1.497,60
56	2011385	UNI	95	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO CIRCULAR EM AÇO DIÂMETRO = 0,50 M COM SUORTE METÁLICO GALVANIZADO E PINTURA REFLETIVA.	R\$ 675,59	R\$ 64.181,05
57	2011390	UNI	19	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA INDICATIVA EDUCATIVA RETANGULAR EM AÇO (0,65 M X 0,45 M) COM SUORTE METÁLICO GALVANIZADO DO TIPO BRAÇO SIMPLES E PINTURA REFLETIVA.	R\$ 1.234,92	R\$ 23.463,48
58	2011400	UNI	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PÓRTICO OU SEMI PÓRTICO.	R\$ 1.474,74	R\$ 8.848,44
59	2011414	M²	292,44	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO	R\$ 101,60	R\$ 29.711,90



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

				SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020.		
60	2011429	M²	347,27	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020.	R\$ 176,88	R\$ 61.425,12
61	2011445	UNI	11	GUARDA CORPO COM BANCO EMBUTIDO, MÓDULO DE 1,5 METROS.	R\$ 2.925,18	R\$ 32.176,98
62	2011449	UNI	5	PARACICLO MODELO U INVERTIDO COM TUBO DN 2" - 1,10 M DE ALTURA E 0,80 M DE LARGURA.	R\$ 578,63	R\$ 2.893,15
63	2011477	UNI	62	BANCO DE CONCRETO 0,40 X 0,40 X 0,40 M, COM PREENCHIMENTO EM BLOCO CERÂMICO E ARMAÇÃO EM AÇO 5.0MM.	R\$ 142,49	R\$ 8.834,38
64	2011581	UNI	2	SEMIPÓRTICO METÁLICO COM VÃO DE 8,3 M, VENTO DE 45 M/S E ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 12,45 M² - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - AREIA E BRITA COMERCIAIS.	R\$ 67.781,64	R\$ 135.563,28
65	2011491	M²	29,28	REMOÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO.	R\$ 158,59	R\$ 4.643,52
66	2011199	M³	93,80	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020.	R\$ 13,17	R\$ 1.235,35
67	2011283	M³	77,80	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024.	R\$ 15,81	R\$ 1.230,02
68	2011575	3XKM	100,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA	R\$ 2,47	R\$ 247,00



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

				URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020.		
69	2011278	UNI	50	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO.	R\$ 68,88	R\$ 3.444,00
70	2011369	UNI	1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL).	R\$ 3.481,68	R\$ 3.481,68
71	2011374	KM	104,00	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO DE TRANSPORTE.	R\$ 19,73	R\$ 2.051,92
72	2011239	M	48,00	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MONTAGEM DE ARMADURAS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	R\$ 216,58	R\$ 10.395,84
73	2011417	KG	5.570,70	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO.	R\$ 10,63	R\$ 59.216,54
74	2011319	M²	25,40	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024.	R\$ 188,56	R\$ 4.789,42
75	2011330	M³	29,86	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	R\$ 763,10	R\$ 22.786,17



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

84	2011479	M ²	84,07	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE.	R\$ 13,42	R\$ 1.128,22
85	2011289	M ²	97,56	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020.	R\$ 55,21	R\$ 5.386,29
86	2011384	M ²	97,56	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020.	R\$ 32,71	R\$ 3.191,19
87	2011412	KG	54	Armação em aço CA-25 - fornecimento, preparo e colocação.	R\$ 10,11	R\$ 545,94
88	2011310	M ³	0,58	CINTA DE CONCRETO ARMADO (10 x 10 CM) 20 MPa, EM GUARDA- CORPO, INCLUSIVE FORMA E AÇO, NAS CIRCULAÇÕES.	R\$ 2.218,84	R\$ 1.286,93
89	2011420	M ³	2,69	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,3:1,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021.	R\$ 682,30	R\$ 1.835,39
90	2011460	UNI	9	IÇAMENTO DE ELEMENTO ESTRUTURAL DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO, INCLUINDO MOVIMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO DA PEÇA.	R\$ 457,38	R\$ 4.116,42
91	2011281	M	1.826	EXECUÇÃO DE VISTORIA CAUTELAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS SUBTERRÂNEAS.	R\$ 1,49	R\$ 2.720,74
92	2011571	UNI	2	SINALIZAÇÃO DE VALA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO.	R\$ 1.180,65	R\$ 2.361,30



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

				150 MM, JUNTA ELÁSTICA – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021.		
101	2011276	UNI	27	POÇO DE VISITA EM ANEIS PREMOLDADOS DE CONCRETO, DN600, H=0,80M, INCLUSO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO DN600 D400.	R\$ 1.043,81	R\$ 28.182,87
102	2011273	M	8,75	POÇO DE VISITA EM ANEIS PREMOLDADOS DE CONCRETO, DN600, ADICIONAL DE PROFUNDIDADE.	R\$ 301,32	R\$ 2.636,55
103	2011406	M³	753,18	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023.	R\$ 19,54	R\$ 14.717,14
104	2011401	M³	482,34	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023.	R\$ 13,51	R\$ 6.516,41
105	2011680	M³	60,69	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ /155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020.	R\$ 7,73	R\$ 469,13
106	2011585	M³XKM	303,45	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA	R\$ 2,91	R\$ 883,04



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

				PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020.		
107	2011221	M³	665,34	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024.	R\$ 9,31	R\$ 6.194,32
108	2011457	M	1.706	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024.	R\$ 2,93	R\$ 4.998,58
109	2011539	M	1.706	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647).	R\$ 58,17	R\$ 99.238,02
110	2011303	M²	1,72	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE ANCORAGEM, EM MADEIRA SERRADA	R\$ 150,65	R\$ 259,12
111	2011432	UNI	1	ASSENTAMENTO DE PEÇA E CONEXÃO DE FERRO FUNDIDO DN80, INCLUSO O FORNECIMENTO - CAIXA DE INTERLIGAÇÃO EXISTENTE REDE DN150X75.	R\$ 390,64	R\$ 390,64
112	2011342	KG	2,64	ARMAÇÃO DE BLOCOS DE ANCORAGEM, AÇO CA-50 10MM, FORNECIMENTO E MONTAGEM.	R\$ 20,37	R\$ 53,78
113	2011348	M³	1,26	CONCRETO FCK=25MPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, PREPARO EM BETONEIRA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	R\$ 848,60	R\$ 1.069,24
114	2011447	UNI	1	ASSENTAMENTO DE PEÇAS E CONEXÕES REDE PVC PBA DN75, INCLUSO FORNECIMENTO.	R\$ 328,85	R\$ 328,85



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

- 1.3.12.** Solicitação de compras nº 28/2026 e 17/2026 – fls. 222 e 228;
- 1.3.13.** Declaração de Recursos Orçamentários DRO nº 432/2026 – fls. 239;
- 1.3.14.** Estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro – 037/2026 – fl.240
- 1.3.15.** Ofício nº 031/2025 – SEMAD com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito – fls. 241
- 1.3.16.** Edital e anexos – fls. 265/304;
- 1.3.17.** Parecer nº 168/2026 – AGM – fls. 307/314v;
- 1.4.** O regime de execução é o de empreitada por preço global conforme projeto básico e estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 106 e 107)

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao edital.
- 2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - b)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - c)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - d)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

- 3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser definida posteriormente conforme portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.
- 3.2 Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas na legislação.
- 3.3 Compete ao fiscal ou comissão de fiscalização do contrato o exercício das atribuições descritas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº 432/2026 (fl.239) e Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 037/2026(fl.240), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

DRO/PMB nº 432/2026:

15.451.0027.1.027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51 Obras e Instalações (198) – Fonte 1.500.000.0000

4.4.90.51 Obras e Instalações (198) - Fonte 1.700.000.0000

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 037/2026/SAS

17 512 0034 1142 Melhorias no Sistema de Abastecimento de água

44 90 51 Obras e instalações



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

17 512 0034 1143 Melhorias no Sistema de Coleta e Tratamento de Efluentes
44 90 51 Obras e instalações

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

- 5.1 O preço total da presente contratação é de **R\$ 6.031.819,11 (seis milhões trinta e um mil oitocentos e dezenove reais e onze centavos)**.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O pagamento será na forma da Lei e conforme previsto no Projeto Básico (fls.242/262), após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato e considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ.
- 5.4 O pagamento, conforme previsto no Item 5.1, será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário do contratado, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.
- 5.5 Para liberação do pagamento será exigido do CONTRATADO a apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, ISSQN, INSS e CNDT (válidas e regulares).
- 5.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 5.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE, na data referida no Item 5.1 e a correspondente



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do IPCA publicado pelo IBGE.

- 5.9** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a o objeto do presente contrato.
- 5.10** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da planilha orçamentária e cronograma.
- 6.2** Os valores constantes do presente contrato serão reajustados de acordo com o INCC – Índice Nacional de Construção, calculado e expedido pelo IBGE, nos termos do art. 25, par 7º da Lei 14.133/21.
- 6.3** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 7.3** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

- 7.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 7.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9** Cientificar a Controladoria Geral do Município - CGEM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 7.12** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.14** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.15** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.16** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

- 8.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.21** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.22** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.23** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.24** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.25** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.26** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.
- 8.27** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.28** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.29** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

- 8.30** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.31** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.32** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.33** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 8.33.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 8.33.2** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 8.33.2.1** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 8.33.2.2** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 8.33.2.3** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- 8.33.2.4** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.33.3** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 8.34** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.34.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 8.34.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 8.35** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 8.36** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.37** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

- 8.38** Atender a integralidade de todas as obrigações previstas no projeto básico, bem como nos demais anexos.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Art. 7º, V da Lei 13.709/18)

- 9.1** As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.
- 9.2** No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) CONTRATADO(A), assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.
- 9.3** O(A) CONTRATADO(A), deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 9.4** AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 9.5** AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 9.6** O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 9.7** AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

VIII - Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

9.10 Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LPGD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) CONTRATADO(A);

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

CLÁUSULA DEZ – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

- 10.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.9** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 10.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

- 11.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2** Este contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que caracterizado uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 11.3** A extinção do contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral.
- 11.4** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.5** Além das hipóteses legais poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DOZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 12.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, na modalidade Seguro Garantia, conforme § 1º do mencionado artigo, em valor correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor inicial do contrato. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 12.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 12.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste contrato.
- 12.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida entre as previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, o pagamento de:
- 12.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.6.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12.6.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

- 12.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 12.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.15.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.16.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.17.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.18.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma da Lei nº 14.133/21.
- 12.19.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2023 A 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Processo Licitatório nº 027/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena/MG para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 21 de Julho de 2026.

CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO
Dados: 2026.07.21 14:09:02
-03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA
Data: 20/07/2026 12:54:29-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Marcos Vinícius de Souza
Secretária Municipal de Obras Públicas –
SEMOP
CONTRATANTE

SERVICO DE AGUA
E SANEAMENTO
SAS:17714486000122

Assinado digitalmente por SERVICO DE AGUA E
SANEAMENTO SAS:17714486000122
ND: C=BR, CN=SERVICO DE AGUA E
SANEAMENTO SAS:17714486000122, O=ICP-
Brasil, OU=AC Solucao Digital Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.21 11:26:03-03'00'
Exat PDF Reader Versão: 2025.3.0

Daniel Salgarelli

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS
CONTRATANTE

LETICIA DE MORAES
VIANINI

Assinado de forma digital por
LETICIA DE MORAES
VIANINI
Dados: 2026.07.20 09:37:02 -03'00'

Letícia de Moraes Vianini
LOREDO CONSTRUÇÕES E MPREENDIMENTOS
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) [Assinatura]
CPF nº [Redacted]
- 2) [Assinatura]
CPF nº [Redacted]

Nº Sequencial:

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2026

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.268 -1 - DESIGNAR José Cláudio Coelho, CPF nº ***.***.***.**, Chefe do Departamento Fundo Municipal de Educação, para movimentar as contas bancárias da Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao CNPJ nº 30.229.047/0001-92, e as contas bancárias da Prefeitura Municipal de Barbacena que tenham por finalidade ou caráter de aplicação, única e exclusiva, na manutenção e/ou desenvolvimento na área de educação municipal, vinculadas ao CNPJ nº 17.095.043/0001-09, em conjunto com os demais agentes públicos designados através das Portarias nºs. 27.130 e 27.131, de 03.06.2026, na forma delas estabelecido.2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 22 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.325, de 24 de fevereiro de 2025; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.269 - 1 - DESIGNAR Itamar José de Souza Júnior para responder, cumulativamente, pelo Comando Guarda Civil Municipal, na Secretaria de Segurança Pública, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, no período de 21.07.2026 a 01.08.2026.2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.07.2026. Barbacena, 22 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.325, de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 9.541, de 2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.270 - 1 - REVOGAR a designação de Igor Tales Resende para compor a Equipe de Planejamento - EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº. 051/2026, na qualidade de integrante do órgão requisitante, constante da Portaria nº. 26.925, de 16.03.2026.2 - DESIGNAR Cristiane Cleres Campos para compor a Equipe de Planejamento - EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº. 051/2026, na qualidade de integrante do órgão requisitante, em substituição a Igor Tales Resende.3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 22 de julho de 2026.

ERRATA

Na Portaria nº. 27.260, publicada no e-DOB - Diário Oficial do Município no dia 21.07.2026, onde se lê "(...)" com proventos proporcionais (...)", leia-se "(...)" com proventos integrais (...)"

*Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edemson Marco Pereira

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Credenciamento nº 045/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59, Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor - SIMPAS, CNPJ nº 01.065.039/0001-50 e Serviço de Água e Saneamento/SAS, inscrito no CNPJ nº 17.714.486/0001-22. Credenciada: KONECT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 50.626.276/0001-58. Processo Licitatório nº 010/2025 - Credenciamento nº 001/2025. Objeto: concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação facultativa em folha de pagamento e cartão consignado, de servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Barbacena. Data de assinatura: 21/07/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Edemson Marcos Pereira (Secretário SEMAD), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário SESAP/FMS), Fábio Russo Guimarães (Diretor SIMPAS), Daniel Salgarello (Diretor Geral SAS), André Luis Vieira Azin (Credenciada). Gerência: Danyelle Valéria Cruz Carvalho e Fiscalização: Eduardo Vitorio de Souza. Fiscal Administrativo: Wagner Sebastião da Silva.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 060/2026. Contra-

tante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e Serviço de Água e Saneamento - SAS, autarquia municipal, inscrito no CNPJ nº 17.714.486/0001-22. Contratada: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.790.782/0001-26. Processo Licitatório nº 027/2026 - Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de engenharia na Rua Araceli (Bairro Romã - Colônia Rodrigo Silva) - compreendendo a execução de pavimentação intertravada, sistema de drenagem, construção de ponte em estrutura mista e implantação de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário. As intervenções relativas à pavimentação, drenagem e sinalização integram o escopo do contrato de repasse nº 948762/2023 (Ministério das cidades/caixa), enquanto a construção de ponte e implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão custeadas com recursos próprios, conforme previsto nos documentos técnicos que instruem a contratação. Valor total: R\$ 6.031.819,11 (seis milhões trinta e um mil oitocentos e dezenove reais e onze centavos). Data de assinatura: 21/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinícius de Souza (Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP), Daniel Salgarello (Serviço de Água e Saneamento - SAS) e Letícia de Moraes Vianini (Contratada). Gestor - PMB: Paula Cristina Nascimento de Almeida, Fiscais - PMB: Nayara de Paula Vieira, Jéssica Paola Guedes Batista e Francisco Tadeu Lara Miranda. Gestor - SAS: Thauan de Oliveira Machado, Fiscal - SAS: Bruna Ferreira da Silva.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012/2026 - Partes: Município de Barbacena - CNPJ: 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS - CNPJ: 14.675.553/0001-59, e a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB - CNPJ: 17.082.892/0001-10. Objeto: O presente Convênio tem por objeto incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, das atividades assistenciais, com ênfase na manutenção das escalas médicas nos setores de Obstetrícia, Sala de Parto, Anestésias e Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional, de modo a assegurar a continuidade, qualidade e regularidade da assistência hospitalar prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para o cumprimento de aproximadamente 100% das Metas pactuadas no Plano Operativo do Município e da Macrorregião de Saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho (fls. 51/68), despesa prevista como ação e serviço público de saúde, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 141/2012. Emenda Parlamentar nº 3600071519220500/2025 - Portaria GM/MS nº 8.625/2025. Gestor e Fiscal: Fica designado como gestor do presente convênio o servidor Leonardo Henrique Campos Dias e como fiscal Sara Tatcher de Paiva Bernardes, conforme Ofício nº 372/2026 - Diretoria de Atenção Especializada/SESAP. Valor: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme DRF FMS/SESAP nº 320/2026 e DRO nº 675/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar do efetivo depósito do recurso em conta bancária. Data de assinatura: 21 de julho de 2026. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Gustavo Ferreira de Souza, Secretário Municipal de Saúde - SESAP/FMS, e pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB, Maria Angélica Borges de Andrada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2024. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: AMX LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.165.920/0001-49. Processo Licitatório nº 005/2024 - Concorrência nº 005/2024. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência e execução constante na "Cláusula Segunda - Da Vigência e Prorrogação", o prazo de vigência do Contrato nº 103/2024 fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar da data de seu vencimento, 01/08/2026, expirando em 01/10/2026. Data de assinatura: 21/07/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde - SESAP), Michel Pippa Fernandes (Contratada).

*Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarello

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº 053/2026 - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 006/2026 - O Diretor-Presidente do Serviço de Água e Saneamento de Barbacena - SAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer acatado de nº 080/DJ/2025, de autoria do douto Procurador do SAS, pelo presente ato AUTORIZA A DISPENSA LICITATÓRIA Nº 006/2026, constante do Processo nº 053/2026, que tem como objeto o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, utensílios para cozinha dos itens desertos ou fracassados do Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025. Barbacena, 22 de julho de 2026. Daniel Salgarello -